

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Edital Nº 366 de 22 de outubro de 2015
(Consolidado com as alterações do Edital Nº 415, de 17 de novembro de 2015)

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D I, nível 1, para a Escola de Educação Infantil da UFRJ no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, em atividades a serem exercidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da instituição nos termos da legislação em vigor. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais: nº 7.853/1989, nº 8.112/1990, nº 9.394/1996, nº 11.784/2008, nº 12.772/2012, nº 12.863/2013 e nº 12.990/2014; com os Decretos Federais: nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.593/2008, nº 6.944/2009 e nº 8.260/2014; e com a Resolução do Conselho Universitário da UFRJ - CONSUNI nº 07/2010, disponíveis em <http://concursos.pr4.ufrj.br>, e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua supervisão, a sua coordenação administrativa e a sua operacionalização à Direção da Escola de Educação Infantil da UFRJ – EEI UFRJ, de acordo com a alocação das vagas.

1.2. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.pr4.ufrj.br, opção "concursos", que, doravante, neste edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do concurso, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações dos cronogramas previstos do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.3.1. Os cronogramas a que se refere o subitem 1.3 estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

1.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de opções de vaga e Requisitos;
- Anexo II - Remuneração;
- Anexo III - Programa Único do Concurso.

1.5. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

- i. E-mail oficial do concurso: concurso366-2015@pr4.ufrj.br; e

- ii. Central de Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 10 horas às 16 horas - horário oficial de Brasília-DF, pelo telefone (55) (21) 3938-1818 que, doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho, o município da vaga e os requisitos para a investidura no cargo estão informados no Anexo I deste Edital.

2.1.1. A quantidade de vagas de que trata o subitem anterior poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente concurso, de acordo com as necessidades da UFRJ.

2.2. As parcelas que compõem a remuneração inicial do cargo estão descritas no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução nº 07/2010 CONSUNI, suas alterações e suas complementações;
- b) apresentar diploma de habilitação específica obtido em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que deve estar devidamente revalidado;
- c) firmar declaração de não acumulação de cargos inacumuláveis;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
- f) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- i) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

3.2. Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos para a investidura no cargo que se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

3.3. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “i”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “j”, bem como aqueles previstos no Anexo I, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento

original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público quem não os apresentar.

3.4. Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

3.4.1. Os estrangeiros que participarem do presente Concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Em função da quantidade de vagas existentes, não se aplica a este Edital o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853/1989 e no Decreto Federal nº 3.298/1999.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º *caput* da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos negros.

5.1.1. Se da aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar número fracionário o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

5.3. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/2014.

5.4. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas unicamente via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, no período compreendido entre as 10 horas do dia 11 de novembro de 2015 e as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2015, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-

se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

6.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso.

6.2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o último dia do período previsto para tal procedimento, de acordo com o cronograma de inscrições do concurso.

6.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.3.2.2. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 6.3.2.

6.3.2.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/2008, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

6.3.3.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do concurso, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.3.3.

6.3.3.2. A inscrição com pedido de isenção será efetuada no mesmo período definido no subitem 6.1 deste edital.

6.3.3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.3.4. A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.3.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.3.3.6. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição de candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.

6.3.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.3.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso, no dia previsto para tal evento no cronograma de inscrições do concurso.

6.3.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma de inscrições do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do concurso.

6.3.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do concurso, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma de inscrições do concurso.

6.3.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o sítio eletrônico do concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.2.

6.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.4.1. O candidato portador de deficiência visual, na categoria cegueira ou baixa visão, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o Caderno de Respostas das Provas Escritas, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

6.4.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.4.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

6.4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização da prova.

6.4.5.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX à Subcoordenação de Seleção e Admissão da Pro Reitoria de Pessoal da UFRJ – SSA/ CPP/ UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 824 – CEP: 21.941-901 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ, de acordo com o previsto no Artigo 40, § 2º do Decreto Federal no 3.298/99 e com as especificações a seguir:

- a) na forma original e em cópia simples ou em cópia autenticada em cartório, se entregue pessoalmente, ou em cópia autenticada em cartório, se enviada via SEDEX. Neste caso, o laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.
- b) No caso da entrega ser feita pessoalmente, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9 horas às 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- c) O laudo médico deverá conter as seguintes informações:
 - i. identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - ii. nome completo do candidato;
 - iii. especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - iv. indicação das prováveis causas da deficiência;
 - v. classificação internacional de doenças (CID);
 - vi. local e data de sua emissão; e

- vii. assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- d) O laudo médico deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses em relação ao último dia do período de inscrições.
- e) O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.
- f) O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos, ou ainda, que não o encaminhar na forma deste subitem 6.4.5.1, não terá a sua solicitação conhecida.

6.4.5.2. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.4.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6.4.6. O candidato deverá informar as condições especiais que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 6.4.1 ao 6.4.5 deste Edital.

6.4.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.

6.4.7.1. Não será dada qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

6.4.7.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.4.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da divulgação das inscrições homologadas.

6.5. Informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.6. A inscrição do candidato no concurso implicará o conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.7. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente por aqueles causados por conta do alto número de acessos ao sítio eletrônico do concurso, que pode vir a ocorrer no último dia do período de inscrições.

6.8. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

6.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.3, exceto nos casos de isenção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas, em conformidade com o Art. 6º da Resolução nº 07/2010 - CONSUNI.

7.2. A motivação do indeferimento das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do concurso, de forma individualizada.

7.2.1. Cabe recurso do indeferimento da inscrição ao Conselho Universitário – CONSUNI a ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de ciência, através do sítio eletrônico do concurso, da homologação do parecer que ensejou o indeferimento.

7.3. As divulgações referidas nos subitens anteriores serão feitas através do sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais eventos no cronograma de inscrições do concurso.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta na forma do que dispõe o artigo 16, inciso I da Resolução nº 07/2010 - CONSUNI.

8.2. A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão divulgados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante ato da Direção da EEI, publicado no Boletim da UFRJ e divulgado no sítio eletrônico do concurso, tendo o candidato prazo de 10 (dez) dias úteis para, se quiser, impugnar em todo ou em parte a composição da Comissão Julgadora.

8.2.1. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser submetida ao Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

9.1. O Concurso Público abrangerá as seguintes provas:

- a) Prova Escrita Objetiva de conteúdo específico e pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório;

- b) Prova Escrita Discursiva de conteúdo específico e pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova de Títulos e Trabalhos (Memorial), de caráter classificatório.

9.2. O cronograma de realização das provas será elaborado em função da quantidade de candidatos inscritos no concurso e será divulgado no sítio eletrônico do concurso, após a data de instalação local da Comissão Julgadora.

9.3. O programa único do concurso está disponível no Anexo III deste Edital.

9.3.1. A UFRJ não fornecerá qualquer referência bibliográfica, cabendo exclusivamente ao candidato utilizar-se do método de estudos que lhe aprover.

10. DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. As provas escritas visam evidenciar os conhecimentos do candidato no campo do conteúdo específico e serão elaboradas pela Comissão Julgadora a partir do Programa Único do concurso.

10.2. A Prova Escrita Objetiva de conteúdo específico constará de 20 (vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas, sendo correta apenas uma alternativa. O valor de cada uma das questões é de 5 (cinco) pontos.

10.3. Será considerado habilitado para a realização da Prova Escrita Discursiva de conteúdo específico o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da Prova Escrita Objetiva de conteúdo específico.

10.4. A Prova Escrita Discursiva de conteúdo específico constará de 2 (duas) questões. O valor de cada uma das questões é de 50 (cinquenta) pontos.

10.5. As questões da Prova Escrita Discursiva serão formuladas pela Comissão Julgadora partir do Programa Único do Concurso.

10.6. Na Prova Escrita Discursiva, o candidato será avaliado quanto ao domínio de conteúdo, à capacidade de expressar-se com clareza, à capacidade de organizar ideias, à capacidade de síntese e argumentação, ao nível de informação e à articulação entre teoria e prática.

10.7. A pontuação da Prova Escrita Discursiva irá variar de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado do Concurso o candidato que obtiver menos do que 70 (setenta) pontos nesta prova.

10.8. As provas escritas serão realizadas em dias diferentes: a prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas e a prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo 1 (uma) hora para consulta e 3 (três) horas de redação.

10.8.1. A consulta deverá ser a livros, textos e anotações escritas, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos, *e-books*, computadores, *tablets*, celulares e similares.

10.9. Os candidatos não habilitados na forma dos subitens 10.3 e 10.7 estarão eliminados do Concurso.

10.10. As provas escritas serão tornadas públicas, de acordo com a Comissão Julgadora, até a realização da sessão pública de divulgação do resultado final do concurso.

11. DA PROVA DIDÁTICA

A prova didática visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada e consistirá na apresentação de um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, elaborada a partir do programa do concurso. Esta prova consistirá na apresentação de um planejamento com uma sequência de atividades didáticas, com duração de até 50 (cinquenta) minutos, realizada em sessão pública, sendo vedada a participação dos demais candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E TRABALHOS (MEMORIAL)

12.1. O candidato aprovado nas Provas Escritas Objetiva e Discursiva de conteúdo específico e pedagógico ou o seu procurador portando uma procuração simples e específica para esse fim, deverá comparecer, obrigatoriamente e dentro do período previsto no cronograma do concurso para tal procedimento, à Escola de Educação Infantil, para apresentar um memorial com a relação dos seus títulos e trabalhos, acompanhada de comentário que permita avaliar a relevância a eles atribuída pelo próprio candidato.

12.2. A entrega do Memorial e dos títulos e trabalhos nele referidos será obrigatória para a avaliação de títulos

12.1.1. O memorial deverá ser apresentado em três vias.

12.1.2. O candidato que não entregar o Memorial documentado receberá nota zero na prova de títulos e trabalhos, mas não será eliminado do presente concurso.

12.1.3. Os documentos e trabalhos referidos no Memorial deverão ser apresentados em uma única via, em original ou em cópia autenticada, em data a ser estabelecida no cronograma do concurso.

12.2. Na apreciação de títulos e trabalhos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, observada a escala de valores ponderados estabelecida pela Resolução nº 01/2010 do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

12.3. O Memorial será tornado público, de acordo com a Comissão Julgadora, até a realização da sessão pública de divulgação do resultado final do concurso.

12.3.1. Devido à publicização, as informações pessoais do candidato, tais como endereço, número de identidade e número de CPF não devem ser descritas no memorial.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas serão realizadas em qualquer dia da semana, data e hora, obedecidos os princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

13.1.1. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

13.1.2. Não será permitida a realização das provas fora da data e do horário designados.

13.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de sessenta minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

13.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal no 9.503/97).

13.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

13.3.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará qualquer das provas.

13.3.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até o 30º (trigésimo) dia anterior à data da realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.

13.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

13.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o início das mesmas.

13.6. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.).

13.7. O descumprimento do descrito no subitem 13.6 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência, a ser lavrado na ata de aplicação.

14. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

14.1. O julgamento do concurso será feito pela Comissão Julgadora na forma do capítulo "DO JULGAMENTO", artigos 16 a 24 da Resolução N^o 07/2010 - CONSUNI.

14.2. A Comissão Julgadora elaborará ata sobre cada uma das provas realizadas, acompanhadas de parecer conclusivo, especificando os candidatos aptos, de acordo com a avaliação de cada examinador, a realizarem a próxima prova.

14.3. A Comissão Julgadora indicará na ata final do concurso, as notas atribuídas a cada candidato, em cada prova, por cada examinador, bem como a média de cada examinador, devendo tal ata ser divulgada em sessão pública.

14.4. A Comissão Julgadora indicará para nomeação, em seu parecer, o candidato ou candidatos escolhidos na forma dos subitens anteriores.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O resultado do concurso deverá ser divulgado em sessão pública, após o que será submetido à homologação do Conselho Deliberativo da EEI-UFRJ e do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

15.2. Da decisão do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas caberá, apenas, recurso de nulidade contra o resultado do concurso público a ser interposto ao Conselho Universitário - CONSUNI, no prazo limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão.

15.3. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso.

15.4. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

15.5. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

15.6. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

15.7. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

15.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.9. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

15.9.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/1990.

15.10. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

16.2. Não serão fornecidos atestados, fotocópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

16.3. A aprovação e a classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.3.1. Os candidatos classificados e homologados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

16.4. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.

16.5. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Subcoordenação de Seleção e Admissão da UFRJ, na Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria - 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio caso haja alguma alteração destes dados.

16.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

16.6. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFEs, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada a ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

16.6.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

16.7. Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Subcoordenação de Seleção e Admissão da UFRJ.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EEI-UFRJ, ouvido o Magnífico Reitor.

ROBERTO LEHER
REITOR